

um anno e nada mais, como em hypothese idéntica já de
clarou a Portaria do Ministerio de Maio de 24 de Abril
de 1838. As partes so podem ser obrigadas ao pagamento
do Salario das buscas quando obtêm o documento q.
requerem fóra deste caso os Officiaes perdem o seu traba-
lho, assim estava expressamente declarado no Regimen-
to Provisional dos Salarios dos Officiaes de Justica desta
Cidade, approved pela Provisão de 4 de Abril de 1784,
assim foi igualmente na Tabella confirmada pela No-
vissima Reforma Judicial, cuja disposiçã por idénti-
dade de razão he igualmente applicavel aos Officiaes do-
ministrativos que tenão pouco estímulo para descober-
rarem o documento, se tivessem certos os seus emolumenta-
tos ou os encontrassem, ou não. He o que posso dizer
sobre este objecto. V. Mag. por um mandado o mais
justo Lisboa 16 de Outubro de 1840 - O Procurador Geral
da Corôa - José de Cupertino N.

982
Pom de 15 de Outubro de 1840
à cerca de Officio de Representaçã
do Administrador Geral de Bran-
gança sobre as difficuldades que
se tem offerecido para encontrar
pessoas de confiança e credito q.
se prestem a ser encarregados dos
Estanques de Tabaco

Senhora - Apena estabelecida no art. 223 do Cód.
 Não para os que recusam alguma Commissão ou
 serviço de interesse publico tendo sido nomeados
 pelas Juntas de Parochia Camaras Municipaes
 ou Magistrados Administrativos não pode ser appli-
 cada para os que se negão ao serviço dos Estanques
 do Contracto do Tabaco, embora sejam propostos pe-
 las Camaras Municipaes e nomeados pelos Admi-
 nistradores do Contracto, e tambem tem por vio-
 lante este artigo para obrigar os Cidadãos a quelle
 encargo. Nem as Jcis authorisam as Camaras para
 fazerem tais propostas e nomeações, nem este ser-
 viço he publico se não particular dos Contractado-
 res que pelo seu Contracto tem obrigação de forne-
 cer o tabaco em todo o Reino e que para este fim
 devem ter pelo menos hum Estanque em cada Fregue-
 ria podendo mas de mais de cem vizinhos no-
 miar até tres Estanqueiros como he expresso na
 Condición 22^a do referido Contracto. O Governo só-
 mente se ligou a guardar os privilegios dos Estan-
 queiros nomeados em numero legal, mas não
 aprovar o Contracto destes servidores. Se os Contracta-
 dores pelos privilegios outorgados e observados pelo
 Governo não podem encontrar quem se encarre-
 gue d. aquelle serviço do Contracto não podem
 augmentar-lhes o interesse e recompensa ou ban-

74
 J. J. W. S.

car mãos de outros queos quer miúos ao seu alcance,
 para satisfazer esta sua obrigação sem todavia en-
 vocarem a authoridade e força publicia que para este
 fim não pode ser empregada. Partu-me pois que
 se deve responder ao Administrador Geral do Distri-
 cto de Bragança que faça cessar o meio usado para
 prover os Estoqueiros de Tabaco do seu Distrito por
 ser abusivo e violento ordenando-se igualmente aos
 Contractadores do Tabaco que em cumprimento do seu
 Contracto procedão immediatamente a estabelecer pelo
 menos hum Estoque de vida deste genero em todas
 as Freguezias d' aquelle Distrito, em payingando para
 este fim todos os meios particulares que julgarem con-
 venientes. He este o meu juizo, V. Mag. por um man-
 dará o mais justo Lisboa 17 de Outubro de 1840 =
 O Procurador Geral da Coroa = José de Cupertino R.

Item de 23 de Outubro de 1840 á cor-
 ca de requerimentos dos Terceiros, An-
 tonio da Silva Bacellar e Chris-
 tiano Augusto da Fonseca sobre
 serem comprehendidos na Lei de
 18 de Maio de 1837 para não
 serem obrigados a pagar matricu-
 la na Universidade de Coimbra